

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2022 (Processo SEI 23112.040251/2022-89)

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Conselho de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, previamente convocado por meio do **Ofício nº 35/2022/CoGePe/ProGPe**, de 16/11/2022, reuniu-se virtualmente em reunião extraordinária, por meio da plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/foz-uwnr-axn>. Após a instalação do quórum necessário para a reunião, a presidente, Sra. Jeanne Michel, congratulou-se com todos os membros que se encontravam conectados, bem como o apoio técnico da Secretaria Geral de Educação a Distância (SeaD), apresentou os procedimentos da reunião e deu início a presente reunião, tratando dos pontos que seguem. **1. EXPEDIENTE. 1.1. Comunicações da Presidência e Vice Presidência.** Antônio Roberto apresentou atualizações sobre o Plano de Gestão, sendo o total de 72% de servidores aderidos, além disso, haverá a prorrogação de três meses do edital de adesão, bem como sua divulgação. Também será disponibilizado um formulário de avaliação dos seis meses decorridos da adesão sobre adequação dos planos de trabalho entre servidores e chefia, e a partir de abril de 2023 serão implementadas as avaliações mensais do programa de gestão. Também frisou que a maioria dos recursos reportados à Câmara Técnica são decorrentes de prazos, sendo apenas um caso conflituoso já solucionado. Profa. Jeanne ainda complementou sobre a exigência de avaliação mensal sobre a pactuação do Plano entre os servidores e que está designada no decreto do governo federal sobre o Programa de Gestão. Destacou ainda o desenvolvimento de uma ferramenta de avaliação automatizada entre a Câmara Técnica e a Secretaria Geral de Informática (SIn) para já ser utilizada no próximo edital do Plano de Gestão. **1.2. Comunicações dos Membros.** Não houve. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Avaliação da norma de afastamentos.** Profa. Jeanne iniciou contextualizando sobre o pedido de suspensão da presente reunião extraordinária, feito por Vânia Gonçalves, e justificou que, devido a solicitação tardia e a convocação dos membros já realizada, a reunião foi mantida. Vânia Gonçalves justificou a motivação do pedido tardio e reconheceu o não cancelamento da reunião. Ainda frisou que a normativa foi realizada com base no decreto nº 9.991/2019 e que, possivelmente, sofrerá mudanças com o novo governo, portanto, a normativa também deverá ser revisada posteriormente. Profa.

Jeanne salientou que toda norma interna deve ser revisada perante à legislação supralegal. Também comentou que a norma foi criada para respaldar todos os servidores, tanto técnicos administrativos (TA) quanto docentes, com as especificidades de cada grupo. Destacou ainda a existência de limitações para a criação da norma, e que essa seguiu o escopo de legislação existente, ressaltando ainda que as expectativas de mudanças existem, mas que tal normativa não deve ficar estagnada esperando o momento de mudanças e o surgimento de novos decretos, bem como seguir com o andamento da norma em respeito aos trabalhos feitos por mais de um ano na construção de tal documento. Ainda comentou que as revisões serão feitas conforme necessidades e mudanças de legislação. Por fim, lembrou que, após a apresentação do documento na 9ª Reunião Ordinária do CoGePe, foi estabelecido um prazo de um mês e meio para apreciação e levantamento de questionamentos e sugestões entre os representantes e suas bases, mas não havendo nenhuma manifestação, considerou-se o prosseguimento do Conselho para a deliberação sobre a norma. Entretanto, na atual reunião propõe-se o debate da norma, já que compete ao Conselho tal ação. Thiago Loureiro reforçou a informação quanto à reunião informada por Vânia Gonçalves e a disposição em discutir o projeto de normatização do afastamento dos servidores para a realização de estudos e qualificação, também, apontou a existência de limitações para a criação da norma, seguindo o escopo da legislação existente. Thiago Loureiro apontou receio em deliberar a normativa diante da existência de algumas brechas e dúvidas que a categoria possui sobre a regulamentação dos afastamentos, mostrando dúvidas quanto a uma única norma para as categorias de T.A. e docentes, com a possibilidade de divisão em seções para a tratativa específica desses servidores, dentro da Portaria em elaboração. Aline Soares sugeriu a leitura da normativa, de forma minuciosa. Profa. Jeanne e demais consultores apresentaram concordância na leitura, que é a que define regras. Profa Jeanne reforçou que a proposta é elaborar uma Portaria única, tratando sobre as regras e critérios para o afastamento de servidores para a realização de estudos e qualificação, e uma outra proposta tratando apenas sobre a tramitação dos processos, tendo em vista que esses podem vir a mudar, conforme as tecnologias disponíveis. Aline Soares questionou sobre o afastamento e o desconto de aposentadoria. Profa. Jeanne citou que não há interrupção do contrato de trabalho, portanto não há desconto na aposentadoria. Aline Soares questionou, ainda, sobre a possibilidade de afastamento, sem desconto do salário. Profa. Jeanne informou que somente na

licença para tratar de assuntos particulares haveria a suspensão do contrato e do salário do servidor, e que, no caso da licença capacitação, por três meses, não haveria o referido desconto. Thiago Loureiro questionou sobre um termo de compromisso, assinado pelo servidor ao realizar o afastamento, onde ficou acordado que o servidor não poderá pedir exoneração por período igual ao do afastamento. A Profa. Jeanne informou que esse termo existia antes da promulgação do decreto nº 9.991/2019, e continua a ser aplicado para os afastamentos integrais e de longa duração, mas não é mais cabível aos afastamentos de curta duração, ou afastamento parcial, que serão tratados na nova portaria da UFSCar. A Minuta da Portaria de Afastamento foi compartilhada em tela e foi iniciada a sua leitura. Vânia Gonçalves sugeriu a inclusão sobre o Programa de Gestão na modalidade presencial e remota dos servidores no artigo 1º, para que não ocorra a confusão do trabalho remoto com a dispensa para estudo. A Profa. Jeanne incluiu a informação do Programa de Gestão, para servidores TA, na modalidade presencial e remota. Thiago Loureiro sugeriu o acréscimo do curso de graduação e da pós graduação lato sensu no inciso III do parágrafo único. A proposta foi inserida na Minuta da Portaria, para discussão posterior. A Profa Jeanne informou sobre a definição do estudo nos exterior. Vânia Gonçalves salientou sobre as alterações no início VIII já apontadas na reunião ordinária do CoGePe, para a retirada do termo “inerentes à carreira docente” e “ao qual o servidor está vinculado”, para que a Portaria seja adequada para os docentes e servidores TA, sem a necessidade de distinção. A Profa Jeanne informou sobre a diferenciação de missão e estudo no exterior. Thiago Loureiro criticou a construção do artigo 3º, quanto a necessidade de autorização da chefia imediata. A Profa Jeanne comentou que o referido artigo trata do afastamento integral e não cabe os apontamentos feitos por Thiago Loureiro, demonstrando a possibilidade de acréscimo em outra parte do texto. Thiago Loureiro manifestou concordância e ainda destacou entraves nas comunicações com chefias, devendo ser melhor definidas. Profa. Jeanne frisou que a anuência da chefia é primordial e segue a legislação, enfatizando a criação de normas e processos, para que os acordos não fiquem apenas de forma oral, focando na formalização desses acordos entre os servidores e suas chefias, inclusive para que o setor possa se preparar e organizar para a falta daquele servidor. Prof. André Cordeiro apresentou concordância com a Profa. Jeanne sobre a necessidade de organização e combinações entre chefias e técnicos/docentes. Prof. Fábio Grigoletto também manifestou concordância com a necessidade de organização

entre servidor e chefia. Vânia Gonçalves informou que o foco principal não seria o afastamento integral, mas sim, a dispensa de carga horária, e a dispensa parcial, pois mais de um servidor, do mesmo setor, poderia ser aprovado no ingresso para a pós-graduação, e isso poderia ser um entrave para a autorização da dispensa parcial pela chefia. Thiago Loureiro frisou que sua opinião refere-se aos afastamentos não integrais e ainda destacou a necessidade de sensibilização da importância da capacitação dos TAs. Profa. Jeanne reconheceu o apontamento apresentado por Thiago Loureiro e mostrou que o CoGePe existe para apoiar situações desse tipo e permitir um espaço de discussão e abertura para mudanças. Profa. Isabela Lussi apontou a necessidade de mudanças na cultura institucional, reconhecendo a importância da capacitação dos servidores. Profa. Jeanne concordou com a mudança da cultura organizacional e enfatizou o trabalho colaborativo, informando que há um planejamento para, após a aprovação da Portaria, em tela, pelos órgãos superiores, realizar divulgação institucional sobre os fluxos de processo e as dinâmicas entre chefia e servidores. A Profa Jeanne informou quanto ao art. 4º, que trata das atividades que não caracterizam afastamento, mas que precisam ser notificadas à chefia imediata. Houve correção do inciso III, do art. 6º. Vânia Gonçalves informou que a normativa de incentivo à qualificação prevê a relação direta e indireta da qualificação, mas que o inciso II, do 6º, inviabiliza a realização de estudos que não tenham uma relação direta com a função e o local de trabalho do servidor. A Profa. Jeanne esclareceu que a relação direta e indireta possuem algum tipo de vínculo com as atividades desempenhadas pelo servidor, mas que existem os casos em que inexistente relação entre a qualificação realizada e a atividade desenvolvida. Foi realizada a inclusão do termo “de forma direta ou indireta” no inciso II, do art. 6º. Thiago Loureiro ressaltou que o servidor TA possui uma determinada lotação, mas ele pode mudar de lotação, sendo adequada uma maior elasticidade para a definição das relações diretas e indiretas. A Profa Jeanne informou que as definições de relações direta e indireta possuem como limitação a descrição do cargo, e realizar algo que está fora do escopo do limite de atuação do cargo impossibilitaria a atribuição de incentivo de qualificação. Aline Soares perguntou sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), para saber qual a periodicidade de atualização do plano, devido às mudanças de tecnologia e a atualização das informações pelos servidores. A Profa Jeanne informou que a atualização é anual. Após intervalo, a Profa Jeanne informou sobre a existência prévia na normativa do art. 7º, quanto à atuação da ProGPe, e a análise legal e de

mérito. Foi esclarecida a redação do artigo 8º, nos casos de afastamentos superiores a 30 dias. Vânia Gonçalves sugeriu que fosse acrescentado no art. 9º, I, o limite de até 20 horas. A proposta foi anotada, para debate posterior. Thiago Loureiro questionou quanto aos servidores que já possuem uma jornada de trabalho com horário reduzido, e se eles seriam contemplados pela dispensa de até 16h, na semana. Vânia Gonçalves sugeriu a aplicação de uma proporção de 50% da carga horária. A Profa Jeanne informou que a Vivian Mininel sugeriu que deveria ser uma porcentagem da carga horária do servidor. Luiz Bezerra sugeriu uma união das duas propostas, sendo a dispensa de até 20h, desde que não ultrapassasse 50% da carga horária do servidor. Vânia Gonçalves retirou a proposta dela, em prol da proposta do Luiz Bezerra. Em seguida, a informação de “até dois dias por semana, ou dezesseis horas”, do art. 10º, foi destacada, para possível regularização, com definição no debate anterior. O § 2º, do art., 10, foi alterado para incluir a redação “o comprometimento de maior duração com limite de até 10 dias úteis, que não se caracterize como atividade contínua”, em substituição ao termo “mais de 2 (dois) dias na semana”, sendo retirado o termo “com início e fim na própria semana”. Thiago Loureiro questionou se o § 2º, do art. 11, contemplaria o afastamento parcial. A Profa Jeanne informou que não há a contemplação no caso de afastamento parcial, pois esse afastamento se configura como uma atividade realizada durante o cumprimento da jornada de trabalho, o afastamento, referido no art. 11, é o afastamento integral. Thiago Loureiro questionou se o servidor que solicita a dispensa de parcial de horas seria obrigado a apresentação de justificativas para o desligamento do programa de qualificação, para evitar prejuízos financeiros, conforme consta no § 2º, do art. 11. A Profa Jeanne entendeu o questionamento e incluiu termo similar no § 2º, do art. 9º. Foram explanados os prazos do art. 12. A Profa Jeanne incluiu o termo de afastamento para os casos de servidores que ingressam em programas de mestrado e doutorado como aluno especial, sendo incluído, no § 3º, do art. 9º, o termo “poderá ser permitida a autorização de liberação de horas para atividade de capacitação, por um semestre, sem renovação ou prorrogação, ao servidor inscrito como aluno especial em curso de mestrado ou doutorado”. Thiago Loureiro concordou com a inclusão e questionou se seria possível a aplicação para os casos de alunos ouvintes. A Profa Jeanne informou que os alunos ouvintes não possuem regulamentação própria, e não há comprovação de vínculo com o programa de mestrado e doutorado, não sendo uma figura oficial e que não seria cabível a aplicação da mesma norma aplicada aos alunos especiais. Aline Soares

perguntou se seria possível incluir, no item do aluno especial, as categorias de mestrado, doutorado e graduação, pois há momentos em que o aluno da especialização stricto sensu precisaria buscar o conhecimento em cursos de graduação. Foi esclarecido que há a possibilidade de alunos especiais na graduação, fazendo disciplinas isoladas, sendo incluído o termo "... aluno especial em curso de mestrado, ou doutorado ou, eventualmente, graduação, no § 3º, do art. 9º. Vânia Gonçalves questionou sobre a possibilidade de um servidor matricular-se em disciplinas especiais, em semestres seguidos, desde que não se trate de renovação ou prorrogação da mesma disciplina. A Profa Jeanne orientou que é necessário um plano de intenção do servidor, para que seja possível entender o que ele pretende realizar no programa de mestrado, ou doutorado. Foi inserida uma anotação para discussão do prazo previsto no § 3º, do art. 9º. Aline Soares expôs a informação de que alguns programas de mestrado, devido à sua formatação, acabam por demandar que o interessado realize o mestrado inteiro como aluno especial, recolhendo os créditos necessários. A Profa Jeanne informou que é necessário um planejamento, do servidor junto com o orientador do programa de estudos, para estabelecer um prazo, para que a qualificação não fique estendendo-se indefinidamente. Afra Vital informou que o ingressante do programa stricto sensu não, necessariamente, possui um orientador ao ingressar no programa e que o planejamento prévio não poderia ser realizado por esse motivo. A Profa. Jeanne sugeriu a mudança do texto do § 3º, do art. 9º, para que a renovação e prorrogação fosse condicionada à apresentação de um planejamento, sendo que essa sugestão ficou registrada na minuta da Portaria. Foi aberta a palavra para Arlei Olavo, que informou que era a última reunião em que ele participaria como discente, pois o seu vínculo com a UFSCar já estava encerrado. A Profa Jeanne reforçou a necessidade de acordo do servidor com a chefia, assim como o estabelecimento de prazos e limites, que devem ser devidamente planejados. A Profa Jeanne enfatizou, ainda, que os gestores devem ser conscientes sobre os benefícios da melhor qualificação dos docentes e TAs, havendo um equilíbrio. A continuidade da discussão foi postergada para a próxima reunião, em 06/12/2022.

Em não havendo objeções e nem abstenções, considera aprovada a proposta de alterações do regimento interno do CoGePe, esta que será encaminhada para para a Reitora para aprovação e notificação da comissão eleitoral do ConsUni. Por fim, às 17h25m, a presidente agradeceu a presença e colaboração dos(as) senhores(as) conselheiros(as), declarando encerrada a presente reunião, da qual,

nós, Kemilly Bianca de Mello e Leonardo Monteiro Guimarães da Silva, na qualidade de secretários, redigimos a presente ata, que assinamos, após ser aprovada e assinada pela Sra. presidente e demais conselheiros.

MEMBROS PRESENTES: Presidente - Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel (Pró-Reitora de Gestão de Pessoas). **Vice-presidente** - Antônio Roberto de Carvalho (Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas) **Convidados** - Luiz Bezerra Neto (ADUFSCar); Karina Martins (DCamp-So). **Diretorias de Centros Acadêmicos** - Isabela A. de Oliveira Lussi (Suplente - CCBS); Ana Cristina Juvenal da Cruz (CECH); Adriana Cavalieri Sais (Suplente - CCA); Ana Lúcia Brandl (CCTS); André Cordeiro Alves dos Santos (CCHB); Rodrigo Vilela Rodrigues (CCGT); Julianna Rondineli Carmassi (CCN). **Representantes da Categoria Docente Efetivo/Suplente:** - Nathália Margarita Mayer Denari Petrilli (UAC/ProACE) Renata Giannecchini Bongiovanni Kishi (Dmed/CCBS); Fábio Grigoletto - CCN/LS; Vivian Aline Mininel - DEnf/CCBS; Daniel Vendruscolo - DM/CCET; Fernando Menezes de Almeida Filho - DECiv/CCET (Suplente - DECiv/CCET). **Representantes Categoria Técnicos-Administrativos - Efetivo/Suplente:** Aline de Almeida Soares (DCNME-Ar/CCA); Thiago Loureiro - DMed/CCBS; Vânia Gonçalves - SIBi; Ofir Paschoalick Castilho Madureira (DeEG-So/ProGrad). **Representantes Discentes Graduando e Pós-Graduando - Efetivo/Suplente:** Arlei Olavo Evaristo (PPGGOSP); Marcos Anchieta - Aluno de Graduação.